



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – **COMAB.**
e da Confederação Masônica Interamericana - **C.M.I.**

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ao Eminentíssimo Presidente da PAL
DD V::M::D:: Ir.: Antônio Flavio Varnier

Objeto: Proposta de Emenda ao texto Constitucional

S :: F:: U::

Com os cumprimentos e o devido respeito a Mesa Diretora da PAL e aos VVMMDD presentes, nos termos do artigo 111 da Constituição do Grande Oriente Paulista, e da alínea “d” do artigo 63 da Resolução nº 1 de 5 de novembro de 2011 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista), tem esta a finalidade de apresentar proposta de EMENDA SUBSTITUTIVA ao texto constitucional disposto no **art 25**

assim se refere:

SEÇÃO II - INELEGIBILIDADES

Art. 25 – São inelegíveis:

II – para a Poderosa Assembleia Legislativa:

A presente proposta visa alterar o texto constitucional pelos seguintes motivos:

Considerando que o artigo trata da inelegibilidade de **POSSES EM CARGOS** e **NÃO DE PODERES** a redação **CORRETA** passa a ser:

SEÇÃO II - INELEGIBILIDADES

Art, 25 – São inelegíveis

II – para o cargo de Deputado e Suplente :

Justificativa

“ Citante e contest “ A prática de citar **fora** do contexto é uma falácia informal e um tipo de falsa atribuição em que uma passagem é removida da sua matéria circundante de tal forma a distorcer o significado **pretendido**. Por isso, se propõe a necessidade de adequação ao contexto. Por ser o descritivo relacionado a Posse de Deputado e Suplente, não a Posse de Poderes (ver o parágrafo I deste artigo) tem-se que corrigir a redação para dar sentido real a pretensão



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Digite o texto

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”
Oriente de São Paulo, aos 20 dias do mês de Janeiro da E.: V.:

Digite o texto aqui

Fernando Dante BELDI
Mestre Maçom - Venerável Mestre Deputado

EMENDA ao texto Constitucional Art 25 II Inelegibilidade

1	Mario L. Broglio Loja ARLS Fé, Esperança e Caridade Nº 100	9473	
2	Mauro da Silva Monteiro Loja ARLS Verdade, Lealdade e Constância, 244	13830	
3	Mario Antonio Bento Loja ARLS São João de Nhandeara, 137	590	
4	Hércules Biglia Junior Loja ARLS Tonico Pelicano Nº 78	11125	
5	José Alexandre Enumo Loja ARLS Estrela de Indaiá - Nº 228	17479	
6	Jorge Ely Rodrigues Cunha Loja ARLS Acácia Campineira, 77	13071	
7	Carlos Alberto Cintra Loja	5794	
8	Domingos Léo Monteiro Loja ARLS Acácia de Aparecida Nº 139	8505	
9	Jean Ean Dunkl Junior Loja ARLS Luz dos Essenos Nº 245	20929	
10	Nelson Cesar Nalin Loja ARLS Monte Líbano Nº 79	6362	
11	Adriano Cesar dos Santos Loja ARLS Tradição e Verdade Nº 168	16963	
12	Claudinei Francisco Buciolli Loja ARLS União, Justiça e Fraternidade Nº 217	17720	
13	Ricardo de Carvalho Machado Loja ARLS 7 de Setembro V Nº 49	14465	
14	Roberto Infanti Loja ARLS Labor Nº 13	8005	